



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Bioestatística - Mestrado



PORTARIA Nº 024/2015-PBE

A Professora Doutora Isolde Previdelli, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística.
Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística, realizada no dia 24 de maio de 2013, conforme Ata nº 003 do PBE.

Considerando reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística, realizada no dia 15 de junho de 2015, conforme Ata nº 023 do PBE, a qual aprovou a alteração do “subitem 2.1.” da Portaria nº 003/2013-PBE, das Normas para Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística – PBE/UEM;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a alteração do “subitem 2.1.” da Portaria nº 003/2013-PBE, a qual estabelece as regras para Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística – PBE/UEM, conforme segue abaixo:

“2.1. O artigo deverá ter sido submetido ou publicado antes da defesa pública”.

Artigo 2º - Esta portaria passa a ter validade a partir da 2ª turma do PBE, revogando a Portaria nº 003/2013-PBE e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de junho de 2015.

Prof. Dra. Isolde Previdelli
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOESTATÍSTICA



\... Anexo – Portaria nº 024/2015-PBE

ANEXO

NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, na forma de artigo(s), em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa. O requerimento deverá ser acompanhado de: - Tabela de Pontuação das Atividades Complementares; - se bolsista, Relatório Final de Estágio Docência; - Três (3) exemplares impressos da dissertação e versão digital, data provável da defesa e sugestão de pelo menos 6 nomes para a composição da banca. O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca. Os componentes da banca deverão ser preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação.

2. A dissertação deverá ser em forma de um ou mais artigo científico completo, redigido em português ou inglês, baseado em pesquisa desenvolvida pelo candidato, dentro das normas exigidas pelo periódico provável de publicação, e conter um resumo simples e um *abstract* para cada artigo apresentado.

§ Único: No caso do trabalho conter mais de um artigo, o mesmo deverá ser acompanhado de um resumo geral do trabalho desenvolvido, contendo introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, resultados e conclusão.

2.1 O artigo deverá ter sido submetido ou publicado antes da defesa pública.

2.2 Submeter para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras indexadas, de acordo com as recomendações do Comitê Multidisciplinar/Capes.

2.3 Deverão seguir em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(o) encaminhado(s) para publicação.

2.4 O aluno deverá providenciar a ficha catalográfica da dissertação junto à BCE/UEM.

2.5 Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.

4. A secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

5. A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Bioestatística - Mestrado



\... Anexo – Portaria nº 024/2015-PBE

6. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

6.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

7. Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.

7.1 Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação com a maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.

7.2 Nos casos de sugestão de reformulação, o candidato terá o prazo máximo de seis meses para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.

7.3 Nos casos de reprovação não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.

8. No prazo de trinta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa três exemplares da dissertação corrigida e uma cópia digital, gravado em PDF, mediante aval do orientador.

8.1 O aluno receberá uma cópia da ata de defesa da dissertação no ato da defesa.

9. A solicitação do título deverá ser feita por protocolo e conter a anuência do orientador.